



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28  
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

## **PROCESSO Nº 001/2018**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

- **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública e gestão fiscal, para orientação e suporte técnico nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos, compras e finanças aos diversos setores do Poder Legislativo Municipal, conforme detalhamento e condições descritas neste Edital e em seus anexos.
- **CADASTRAMENTO:** Até o 3º. dia anterior a data de recebimento das propostas, ou seja, até dia 17/07/2018 até às 13:00;
- **ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 20/07/2018, até 09h00min;
- **ABERTURA/JULGAMENTO:** Dia 20/07/2018, às 09h30min;
- **LOCAL:** Câmara Municipal de Dom Bosco - MG, Setor de Licitações, Rua Gentil Rosa de Oliveira, nº 500, B. Centro, Dom Bosco – MG.
- **INFORMAÇÕES:** através do email: [camaradombosco@hotmail.com](mailto:camaradombosco@hotmail.com), com Gerson José Pereira – Presidente da CPL.
- **EDITAL:** o edital na íntegra ficará disponível no seguinte endereço da internet: <http://www.dombosco.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>
- **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente nas datas supracitada, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28  
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

## PROCESSO Nº 001/2018

### EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

#### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, Dom Bosco - MG, CEP 38.654-000, CNPJ/MF 01.645.913/0001-28, neste ato designada simplesmente Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 007, de 04 de junho de 2018, torna público a abertura do **Processo em referência**, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública e gestão fiscal, para orientação e suporte técnico nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos, compras, finanças e gestão fiscal aos diversos setores do Poder Legislativo Municipal, conforme detalhamento e condições descritas neste Edital e em seus anexos

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, as interessadas, empresas do ramo de Contabilidade Pública, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estiverem **cadastradas** ou **que se cadastrarem** junto à Câmara Municipal de Dom Bosco - MG, até o dia **17/07/2018**, até às 13h00min.

2.1.1 – Os e-mails de solicitação de cadastramento encaminhados após o horário do item 2.1, serão **DESCONSIDERADOS** para qualquer tipo de finalidade.

2.1.1. Para o cadastramento de que trata o item acima, os interessados deverão apresentar a documentação **INTEGRAL** de que trata o item 3 deste instrumento.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar do presente certame o interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados no envelope 01 – Documentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

l) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

m) prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas, a **Certidão Negativa Quanto à Débitos Trabalhistas (CNDT)**

n) 01 atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatível ao objeto da licitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

- o) Prova de registro ou inscrição da empresa no órgão de classe competente (CRC);
- p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- q) Apresentar declaração, assinada pelo responsável legal, de que o licitante interessado possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, profissional de nível superior em contabilidade;

3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelos membros da CPL.**

3.3. Caso o licitante não apresente as certidões passíveis de serem obtidas pela internet, a CPL poderá proceder à consulta e retirada através da internet.

3.3.1. Não sendo possível o acesso às informações, na forma do item anterior, os documentos e comprovantes não apresentados serão considerados não recebidos.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em suas partes externas as descrições abaixo, conforme o caso:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
<p>Câmara Municipal de Dom Bosco Comissão Permanente de Licitações Processo nº. 001/2018</p> <p><i>Tomada de Preços nº. 001/2018</i></p> <p><b>Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO</b></p>	<p>Câmara Municipal de Dom Bosco Comissão Permanente de Licitações Processo Licitatório nº. 001/2018</p> <p><i>Tomada de Preços nº. 001/2018</i></p> <p><b>Envelope nº. 02 – PROPOSTA</b></p>

4.1.1. O **envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO** deverá conter em seu interior o Certificado de Registro Cadastral - CRC, a ser fornecido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal, quando da realização do cadastro de que trata o item 3.1 deste Edital, que substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 3.1.1 a 3.1.2 deste Edital. Caso o proponente seja representado por procurador, deverá acrescentar no envelope a respectiva Procuração.

4.1.2. O **envelope nº. 02 – PROPOSTA**, deverá conter a proposta comercial, que deverá estar totalmente datilografada ou digitada, sem rasuras ou emendas, e conterà ainda:

- a) Declaração de conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições do presente Edital e das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Assinatura do Representante Legal do licitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

c) Indicação obrigatória do preço em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância;

4.1.2.1. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

4.1.2.2. O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à prestação dos serviços.

4.1.2.3. A proposta, em 01 (uma) via, será condicionada em envelope lacrado, no qual se identifiquem, externamente, conforme item 4.1 deste Edital.

4.1.2.4. Na proposta deverão estar contido todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

### 5. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. Os envelopes serão abertos no dia **20/07/2018**, às **09:30 horas**, na sede da Câmara Municipal de Dom Bosco - MG, quando ocorrerá a habilitação e se possível o julgamento das propostas habilitadas.

5.2. A COMISSÃO abrirá em primeiro lugar, os envelopes referentes à DOCUMENTAÇÃO de habilitação preliminar. A COMISSÃO e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

5.3. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo, dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer à COMISSÃO, esta devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

5.4. Após a fase de habilitação a COMISSÃO abrirá os envelopes da PROPOSTA dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço.

5.5.1 – O valor máximo admitido para a apresentação das propostas comerciais, conforme cotações de preços realizadas anteriormente é de no máximo R\$2.622,66.

5.5.2 – Os valores que forem apresentados nas propostas comerciais acima do limite máximo conforme item 5.5.1, serão automaticamente desclassificadas.

5.6. Em caso de empate, adotará o critério estabelecido no § 2º, art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e em persistindo o empate far-se-á sorteio para definir o vencedor.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia subsequente ao vencido, à vista da respectiva nota fiscal e após aferição da Câmara.

6.2. No ato do pagamento a Câmara recolherá os impostos e contribuições devidas, bem como exigirá a comprovação do recolhimento de outros impostos e contribuições que a lei exigir.

### **7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 06/2010, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Presidente da CPL, sob pena de preclusão;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente: 01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.35.00, ficha 25.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. O CONTRATO advindo do presente certame vigorará da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. No caso de prorrogações do contrato, é admitido o reajuste dos preços contratados pelo índice acumulado do IGPM.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital;
- b) A inabilitação do proponente em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- c) Não será admitido, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos;
- d) Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por tabelião e membros da Comissão de Licitação e assessores da Câmara requisitados pela Comissão para auxiliar em seus trabalhos;
- e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;
- f) A fiscalização dos serviços prestados pelos Licitantes vencedores da presente Licitação, ficará a cargo da Secretaria Geral da Câmara Municipal;
- g) A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das demais normas administrativas vigentes;
- h) É vedada a sub-contratação dos serviços objeto do presente certame;
- i) Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto às licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

12.2.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

12.2.2 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

12.3. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas ou inabilitadas.

12.5. Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. A licitante vencedora, responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

12.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do email: [camaradombosco@hotmail.com](mailto:camaradombosco@hotmail.com), no horário de 8h00min as 13h00min.

12.8. As decisões da Câmara Municipal e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

12.10. Integram e acompanham o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de empregador pessoa jurídica;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006;
- f) Anexo VI – Termo de Renúncia Prazo Recursal Fase de Habilitação;
- g) Anexo VII – Termo de Renúncia Prazo Recursal Julgamento de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII - Minuta Contratual;

Dom Bosco, 03 de Julho de 2018.

**GERSON JOSÉ PEREIRA**

Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28  
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação minuciosa dos serviços</b>
01	01	Serviços Contábeis	<p>Prestação de serviços de Consultoria permanente à nível de gestão ao Poder Legislativo Municipal (gabinete, órgãos e departamentos/secretarias), nas áreas de contabilidade, finanças e gestão fiscal, consistindo a assessoria e consultoria em emissão de pareceres, atendimento à consultas verbais e escritas, treinamento de servidores, acompanhamento legal e institucional da gestão fiscal e orientação ao órgão ou comissão de controle interno, quando solicitado, exigindo para tanto da empresa licitante o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Colocar em tempo integral para consulta e/ou prestação de serviços da Câmara profissional com formação em contabilidade a nível superior;</li><li>-Colocar à disposição da Câmara profissional com formação superior em contabilidade, para visitas “in loco”, no mínimo 01 (uma) vez por semana, devendo o profissional prestar serviços em horário integral nos dias de suas respectivas visitas;</li><li>-Manter linhas telefônicas, disponíveis durante os dias e horários comerciais, inclusive finais de semana e feriados, durante vinte e quatro horas;</li><li>-Atender, quando solicitada, todos os órgãos da Administração Municipal – Poder Legislativo.</li></ul> <p>- Demais especificações contidas no edital e na minuta contratual.</p>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

### **ANEXO II**

### **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28  
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018**

**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrita no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº. ...., DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28  
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

**ANEXO IV**  
**PROCESSO 001/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018**

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação minuciosa do material ou serviço</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	12	Serviços contábeis	<p>Prestação de serviços de Consultoria permanente à nível de gestão ao Poder Legislativo Municipal (gabinete, órgãos e departamentos/secretarias), nas áreas de contabilidade, finanças e gestão fiscal, consistindo a assessoria e consultoria em emissão de pareceres, atendimento à consultas verbais e escritas, treinamento de servidores, acompanhamento legal e institucional da gestão fiscal e orientação ao órgão ou comissão de controle interno, quando solicitado, exigindo para tanto da empresa licitante o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Colocar em tempo integral para consulta e/ou prestação de serviços da Câmara profissional com formação de nível superior em contabilidade;</li><li>-Colocar à disposição da Câmara profissional com formação superior em contabilidade, para visitas “in loco”, no mínimo 01 (uma) vez por semana, devendo o profissional prestar serviços em horário integral nos dias de suas respectivas visitas;</li><li>-Manter linhas telefônicas, disponíveis durante os dias e horários comerciais, inclusive finais de semana e feriados, durante vinte e quatro horas;</li><li>-Atender, quando solicitada, todos os órgãos da Administração Municipal – Poder Legislativo.</li><li>- Demais especificações contidas no edital e na minuta contratual.</li></ul>	R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

### ANEXO V

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – SIMPLES NACIONAL

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....DECLARA, para fins do disposto no item 7 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do art. 3o da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL FASE DE HABILITAÇÃO**

A XXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX, no processo de Licitação nº 001/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018 promovido pela Câmara Municipal de Dom Bosco -MG, ciente do direito de recorrer na fase de habilitação prevista no artigo 109, I inciso “a” da Lei 8.666/93, renuncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Dom Bosco, na fase de habilitação deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata abertura dos Envelopes Propostas apresentados pelos licitantes habilitados conforme o disposto no Edital que o rege o presente certame.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXX  
Sócio Administrador  
Carimbo e assinatura



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

### **ANEXO VII**

#### **TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A XXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX, no processo de Licitação nº 001/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018 promovido pela Câmara Municipal de Dom Bosco - MG, ciente do direito de recorrer na fase de julgamento de Proposta Comercial, previsto no artigo 109, I inciso “a” da Lei 8.666/93, renuncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Dom Bosco, na fase julgamento de proposta comercial deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata homologação deste processo licitatório.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXX  
Sócio Administrador  
Carimbo e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28  
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇO No. 001/2018**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO No. \_\_\_\_/2018**

**TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.**

**REFERÊNCIA: PROCESSO No. 001/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.645.913/0001-28, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), portadora do CPF nº xxx.xxx.xxxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, nesta Cidade de Dom Bosco-MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com inscrição no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, (endereço completo da empresa), neste ato representada por seu sócio o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação) doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

**1 – DO FUNDAMENTO:**

**1.1** - A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público na manutenção dos serviços de assessoria e consultoria técnica de contabilidade, finanças e gestão fiscal, e no Processo n. 001/2018-Tomada de Preço nº. 001/2018.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, para orientação e suporte técnico nas áreas contabilidade, recursos humanos, compras, finanças e gestão fiscal, para atender aos diversos setores do Poder Legislativo Municipal, conforme condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

**2.2** – Compreende ainda objeto deste **CONTRATO**:

**2.2.1.** Orientação dos servidores dos setores de Contabilidade, Compras, Tesouraria e de Pessoal para processamento da contabilidade, rotinas de compras, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: cotação, compras, empenhamento, liquidação, pagamento, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

**2.2.2.** Acompanhar os serviços contábeis da Câmara Municipal, com padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da Empresa Contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Visitas técnicas regulares na sede da Câmara, por profissional com graduação em contabilidade, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, no mínimo 01 (uma) vez por semana, com permanência do profissional por no mínimo 08 (oito) horas no dia da respectiva visita;
- b) Atendimentos e visitas emergenciais à Câmara Municipal, sempre que for necessário;
- c) Emissão de pareceres técnicos, quando solicitado;
- d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: email, telefone e “on-line”.

**2.1.4.** Orientação e treinamento do pessoal para atendimento á sistemática do SICOM – Sistema de Contas dos Municípios, do Tribunal de Contas de Minas Gerais e envio das informações ao Tribunal de Contas nos prazos estabelecidos.

**2.3.** Não se inclui no objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços pessoais aos membros da **CONTRATANTE**, tais como elaboração de representações, petições, reclamações, ainda que relacionadas ao exercício do mandato.

### **3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES**

**3.1** - Pelos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará ao (a) CONTRATADO (A), a importância mensal de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante Nota Fiscal.

**3.2** – O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$xxx (xxx).

**3.3** – Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com telefonemas interurbanos e de postagens de documentação necessária a cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.

**3.4** – No caso das visitas “in-loco” de que trata a alínea “a” da cláusula 2.2.2., as despesas com transporte e com estadias (alimentação e hospedagem) dos técnicos da **CONTRATADA** correrão por conta próprio da **CONTRATADA**.

**3.5** – A **CONTRATANTE** reembolsará a **CONTRATADA** as despesas:

- a) com seu deslocamento em caso de visitas acima daquelas prevista na cláusula 3.5, letra “b”, no valor de R\$0,75 (setenta e cinco centavos de real) por quilometro percorrido, contados a partir de sua sede, para custear as despesas com transporte, bem com as despesas com alimentação e hospedagem, mediante apresentação dos respectivos comprovantes fiscais, observado a razoabilidade das despesas, relativas as respectivas visitas extras;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

b) com hospedagem, alimentação e transporte, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, em caso de viagens não previstas neste **CONTRATO** e solicitadas pela **CONTRATANTE**.

**3.6** – É garantido o equilíbrio econômico financeiro deste **CONTRATO** nos termos da legislação vigente.

### **4 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO**

**4.1** - O prazo de duração do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.2** – No caso de prorrogação do presente **CONTRATO**, é admitida a revisão dos valores estabelecidos no item 3.1 pelo índice do IGPM acumulado no período, com a finalidade restabelecer o equilíbrio financeiro do **CONTRATO**.

**4.3** - Para a execução dos serviços elencados no objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas complementares e acessórias necessárias a realização dos serviços, como: alimentação e hospedagens dos profissionais colocados a disposição da **CONTRATANTE**, tributos, contribuições etc.

**4.4** - A execução dos serviços elencados do objeto do **CONTRATO**, seguirá as diretrizes e subordinação da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

**4.5.** Na execução do objeto deste **CONTRATO** a **CONTRATADA** se compromete a:

a) colocar em tempo integral para consulta e/ou prestação de serviços da CÂMARA profissional com especialização em contabilidade, devidamente registro no CRC/MG;

b) colocar à disposição da Câmara profissional com especialização em contabilidade, para visitas “in loco”, no mínimo 01 (uma) vez por semana, devendo o profissional prestar serviços em horário integral nos dias de suas respectivas visitas;

c) manter linhas telefônicas, disponíveis durante os dias e horários comerciais, inclusive finais de semana e feriados, durante vinte e quatro horas;

d) atender, quando solicitada, todos os órgãos da Administração Municipal – Poder Legislativo.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Legislativo;

b) Cumprir fielmente as atribuições em conformidade com as exigências técnica e ética da profissão;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- h) Arcar com os encargos referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- j) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Tratar com cortesia os servidores municipais e usuários do serviço público;
- m) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**.
- n) prestar consultoria e assessoria permanente à nível de gestão ao Poder Legislativo Municipal (gabinete, órgãos e departamentos/secretarias), nas áreas de contabilidade, finanças e gestão fiscal, consistindo a assessoria e consultoria em emissão de pareceres, atendimento à consultas verbais e escritas, treinamento de servidores, acompanhamento da execução orçamentária e da gestão fiscal, orientação ao órgão ou comissão de controle interno, quando solicitado, exigindo para tanto da empresa licitante o seguinte:
  - Colocar em tempo integral para consulta e/ou prestação de serviços da Câmara profissional com especialização em contabilidade e de controladoria;
  - Colocar a disposição da Câmara profissional com especialização em contabilidade e de controladoria, para visitas “in loco”, no mínimo 01 (uma) vez por semana, devendo o profissional prestar serviços em horário integral nos dias de suas respectivas visitas;
  - Manter linhas telefônicas, disponíveis durante os dias e horários comerciais, inclusive finais de semana e feriados, durante vinte e quatro horas;
  - Atender, quando solicitada, todos os órgãos da Administração Municipal – Poder Legislativo;
- o) assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional;
- p) assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento do SIOPS (Sistema de Informação de Orçamento em Saúde) e do SIOPE (Sistema de Informação de Orçamento em Educação);
- q) interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sempre que necessário, desde que correspondente a fatos registrados e encaminhados pela CONTRATADA;
- r) treinamento por parte da **CONTRATADA**, de pessoal da **CONTRATANTE**, para execução dos serviços na sede da **CONTRATANTE**.

### 5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

### **6 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**6.1** - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.35.00, ficha 25, do orçamento vigente em 2017.

### **7 - DA RESCISÃO**

**7.1** - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alencados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**7.2** - Constituirá ainda motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- g) Deixar de encaminhar nas datas estabelecidas as informações aos órgãos de fiscalização e acompanhamento;
- h) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

### **8 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1** – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Legislativo;
- b) Cumprir fielmente as atribuições em conformidade com as exigências técnica e ética da profissão;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- h) Arcar com os encargos referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

- j) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Tratar com cortesia os servidores municipais e usuários do serviço público;
- m) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**.
- n) prestar consultoria permanente à nível de gestão ao Poder Legislativo Municipal (gabinete, órgãos e departamentos/secretarias), nas áreas de contabilidade, finanças e gestão fiscal, consistindo a assessoria e consultoria em emissão de pareceres, atendimento à consultas verbais e escritas, treinamento de servidores, acompanhamento legal e institucional da gestão fiscal e orientação ao órgão ou comissão de controle interno, quando solicitado, exigindo para tanto da empresa licitante o seguinte:
  - n1) Colocar em tempo integral para consulta e/ou prestação de serviços da Câmara profissional com nível superior de formação em contabilidade;
  - n2) Colocar à disposição da Câmara profissional com formação superior em contabilidade, para visitas “in loco”, no mínimo 01 (uma) vez por semana, devendo o profissional prestar serviços em horário integral nos dias de suas respectivas visitas;
  - n3) Manter linhas telefônicas, disponíveis durante os dias e horários comerciais, inclusive finais de semana e feriados, durante vinte e quatro horas;
  - n4) Atender, quando solicitada, todos os órgãos da Administração Municipal – Poder Legislativo;
- o) prestar assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional;
- p) interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sempre que necessário, desde que correspondente a fatos registrados e encaminhados pela **CONTRATADA**;
- q) treinamento por parte da **CONTRATADA**, de pessoal da **CONTRATANTE**, para execução dos serviços na sede da **CONTRATANTE**.

### 8.2 – São responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos dentro do prazo contratado;
- b) Dar condições materiais e operacionais para a realização do objeto do **CONTRATO**;
- c) Efetuar as retenções dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

## 9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

## 10 – DAS PENALIDADES:

10.1 – A **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: [camaradombosco@hotmail.com.br](mailto:camaradombosco@hotmail.com.br)

de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### 11 - FORO

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Bosco, 03 de Julho de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ver. Presidente  
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF  
P/CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_